

## EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

**O CONSELHO DE CORRETORES DO ESTADO DOCEARÁ 15ª REGIÃO**, sediado na Rua Padre Luís Figueira, nº 324, Bairro Aldeota, na cidade de Fortaleza, CEP: 60.150-120, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 14 horas **do dia 8 de dezembro do ano de 2017**, processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, nos termos e condições fixados neste Edital, leva ao conhecimento público que será realizada Licitação na modalidade de Tomada de Preços – Técnica e Preços, conforme descrito neste Edital e seus anexos, e de conformidade com a Lei 8.666/93, e legislação complementar pertinente. Os envelopes contendo as Propostas de Preços definido no objeto deste Edital e seus Anexos, devem ser entregues no local, data e horário indicados.

### 1. DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de advogado ou escritório de advocacia para a Assessoria e Consultoria Jurídica, na esfera administrativa e judicial, conforme especificações técnicas e condições contidas no PROJETO BÁSICO – ANEXO V, deste Edital que será processado e julgado pela **Comissão Permanente de Licitação** em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, além das demais disposições legais aplicáveis, na forma descrita no Modelo de Contrato (ANEXO IV), que é a parte integrante deste ato convocatório e condições estabelecidas neste Edital.

### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, DATA E LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. O certame será realizado conforme as especificações abaixo:

- a) DATA: **08/12/2017**;
- b) CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17h, do dia **07/12/2017**;
- c) ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h, do dia **08/12/2017**;

- d) LOCAL: Sede do Conselho Regional de Corretores de Imóveis;
- e) DISPONIBILIDADE DO EDITAL: na sede do CRECI-CE ou Portal CRECI - CE ([www.creci-ce.gov.br](http://www.creci-ce.gov.br));
- f) CONSULTAS: e-mail: [colic@creci-ce.gov.br](mailto:colic@creci-ce.gov.br) - fone:(85) 3031-3062, das 09h às 16h.
- g) ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado;
- h) Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- i) Para todas as referências de tempo será observado o horário de Fortaleza-CE;
- j) Será comunicada, por escrito, aos Licitantes que retirarem o Edital e divulgada aos demais pelos mesmos meios de divulgação inicial, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos;
- k) Em nenhuma hipótese serão recebidas Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2. Poderá participar desta TOMADA DE PREÇOS – TÉCNICA E PREÇO qualquer advogado com especialização em direito público e que tenha comprovado exercício na área penal, execuções fiscais e protestos, devidamente registrado na Ordem do Advogados do Estado do Ceará.

2.3. Não poderá participar do presente TOMADA DE PREÇOS – TÉCNICA E PREÇO:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual e municipal;
- c) Empresa que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Conselheiros e/ou Representantes do CRECI-CE e qualquer pessoa, física ou

jurídica, que com eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade;

e) Cônjuges e parentes, até terceiro grau, de Conselheiros e/ou Representantes do CRECI-CE;

f) Pessoa jurídica integrada por cônjuges e ou parentes, até terceiro grau, de Conselheiros e/ou Representantes do CRECI-CE;

g) as sociedades cooperativas.

h) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário, no ato da apresentação dos documentos de Habilitação, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio;

i) Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

2.4. A participação na presente licitação implica para a Licitante aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.5. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da Licitante, a pessoa por ela credenciada.

2.6. Integram o presente edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Modelo de Cadastramento;

**ANEXO II** – Modelo de Declaração de Superveniência;

**ANEXO III** – Modelo de Proposta Comercial;

**ANEXO IV** – Modelo de Contrato;

**ANEXO V** – Termo de Referência.

### **3. DO CADASTRAMENTO**

3.1 O cadastramento do licitante poderá ser feito impreterivelmente até o dia **07/12/2017, às 17 horas**, conforme os Anexos I e II. A apresentação da documentação (ENVELOPE 1) exigida pelo edital, a proposta técnica (ENVELOPE 2) e a proposta de preço (ENVELOPE 3) deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados e devidamente identificados até as **17 horas do dia 07/12/2017**.

3.2 Os envelopes referentes às propostas não serão abertos caso o licitante não estiver em consonância com o disposto no item 7 deste edital. O recebimento e a abertura dos envelopes dar-se-á na sede do CRECI-CE, nos dias e horários descritos no item anterior, obedecendo a sequência numérica dos envelopes.

3.3 No que se refere aos honorários de sucumbências, não haverá repasse ao advogado ou escritório de Assessoria, dos valores relativos a parcelamentos de débitos, mesmo os ajuizados, por entender a Administração que onera o devedor e dificulta a negociação que será trazida para o âmbito administrativo do CONTRATANTE, não envolvendo a Assessoria Jurídica para isto.

3.4 Os honorários sucumbências a que faz jus a Assessoria serão aqueles exclusivamente arbitrados em juízo.

3.5 Também são de responsabilidade do advogado ou escritório todos os contatos necessários com os cartórios e varas federais e estaduais que digam respeito a quaisquer processos no qual o CRECI-CE conste como autor ou como réu no Estado do Ceará e em todo território nacional em casos de ações que lá tramitem.

### **4. DA FORMA DA EXECUÇÃO**

4.1. A execução do presente objeto se dará dentro da vigência do contrato, sob o regime de prestação de serviços técnicos especializados;

4.2. Os trabalhos serão realizados sob total responsabilidade da Contratada, inexistindo vínculo empregatício entre o contratado e o CRECI-CE.

4.3. Assessorar, ainda, o Presidente, os membros da Diretoria e Conselheiros, nos assuntos pertinentes ao Conselho, sempre que solicitado.

4.4. Os serviços serão sempre executados pelo contratado advogado pessoa física, ou então, à pessoa jurídica da qual é sócio, associado ou empregado, que deverá ser regularmente inscrito na OAB/CE.

4.5 A prestação de serviços será para atuar tanto na esfera administrativa quanto na judicial, em especial, executando os seguintes serviços:

a) Emitir pareceres escritos sobre questões e matérias de natureza jurídica decorrentes de atividades desenvolvidas pelo CONTRATANTE em todas as áreas do direito de sua competência;

b) Defender o CONTRATANTE em ações na área de sua competência, quer na posição ativa, passiva, terceiro interessado ou como litisconsorte, bem como em assuntos administrativos de sua competência;

c) Ajuizar e acompanhar os processos Contravencionais e Criminais, bem como acompanhar os processos dessa natureza que estão tramitando na Justiça;

d) Sempre que solicitado, acompanhar a Fiscalização em diligências no combate ao exercício ilegal da profissão de Corretor de Imóveis, bem como outros procedimentos para suporte jurídico do setor de Fiscalização referente à fiscalização do exercício da profissão de Corretor de Imóveis;

e) Elaborar e/ou analisar minutas de atos, expedientes e normas de acordo com subsídios fornecidos pelo CONTRATANTE;

f) Ajuizar Execuções Fiscais e todas as providências decorrentes da mesma (embargos, indicação de penhora de bens, suspensão, baixa), bem como o acompanhamento de todos os processos que se encontram em trâmite na Justiça Federal;

g) Acompanhamento de todos os processos inscritos em dívida ativa, com relatório contendo os nomes dos devedores, valor da dívida por ano (anuidade atualizada) e valor total do débito;

h) Coordenar, orientar e/ou desenvolver trabalhos técnicos dentro de sua área de competência;

- i) Comparecer às reuniões plenárias do CONTRATANTE e às de seus órgãos deliberativos e administrativos, quando convocado, redigir ATAS, relatórios e prestar outros serviços de assessoria jurídica requisitados;
- j) Assessorar o Presidente, os membros da Diretoria e os Conselheiros nos assuntos de interesse do CONTRATANTE;
- l) Prestar assessoria aos setores administrativos sempre que suscitados questionamentos jurídicos;
- m) Apresentar relatório em planilha de Excel das CDA's e ajuizamentos, mensalmente, para a diretoria;
- n) Realizar atendimento a profissionais em débito, sanando dúvidas e auxiliando na realização de parcelamento de anuidades vencidas;
- o) Outras atividades compreendidas no contexto de assessoria e consultoria jurídica.

## **5. DO PRAZO DO CONTRATO**

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1 Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação advogados como pessoa física ou através de empresa da qual faça parte como sócio, associado ou empregado, desde que, regularmente registrados na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Ceará, em data anterior à publicação deste edital.

6.2 Apresentada a proposta, sujeita-se o proponente a aceitar o prazo de sua validade de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do certame. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, ficando a mesma vinculada ao prazo de 60 (sessenta) dias.

6.3 Não poderão participar da licitação as pessoas físicas ou jurídicas que estiverem declaradas inadimplentes quer pela União, pelo Estado do Ceará ou Município de Fortaleza-CE.

6.4 As pessoas jurídicas impedidas de participar que apresentarem propostas, serão inabilitadas sumariamente.

## **7. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

7.1 Os licitantes deverão entregar, no dia, hora e local definidos no item 1.1 deste Edital, a documentação, a proposta técnica e a proposta de preço em três envelopes LACRADOS e OPACOS, com DADOS DE IDENTIFICAÇÃO em sua parte externa e frontal, contendo na os seguintes dizeres:

### **a) ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO Nº 01**

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DO  
CEARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

FORTALEZA-CE RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E SEU ENDEREÇO  
COMPLETO Ref. Tomada de Preços Nº 002/2017

---

### **b) ENVELOPE PROPOSTA TÉCNICA Nº 02**

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DO  
CEARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

FORTALEZA-CE RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E SEU ENDEREÇO  
COMPLETO Ref. Tomada de Preços Nº 002/2017

### **c) ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO Nº 03**

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DO  
CEARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

FORTALEZA-CE RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E SEU ENDEREÇO  
CRECI-CE - Rua Pe. Luiz Figueira, 324 – Aldeota - CEP: 60.150-120  
Fortaleza- Ce. Fone: (085) 3031-3062

## **COMPLETO Ref. Tomada de Preços Nº 002/2017**

7.2 Será de inteira responsabilidade dos proponentes o meio escolhido para entrega, à Comissão Permanente de Licitação, dos envelopes acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.

7.3 Não serão consideradas para qualquer efeito as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado.

7.4 Não será admitido consórcio de empresas ou parcerias isoladas com escritórios de advocacia para uso de instalações apenas a título de participação desta licitação.

7.5 Não será admitida mais de uma proposta pelo mesmo licitante.

7.6 De maneira nenhuma a comissão de licitação receberá quaisquer documentos por e-mail ou por fax.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01**

8.1. **QUALIFICAÇÃO JURÍDICO-FISCAL** – A habilitação das pessoas físicas ou jurídicas participantes está condicionada à apresentação satisfatória, conforme especificado no item 5, dos documentos a seguir, que deverão estar contidos no **ENVELOPE Nº 01**.

8.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa FÍSICA- CPF e ou Jurídica- CNPJ; Certidão que prove regularidade com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica; Certificado de Registro da empresa na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional CEARÁ (OAB/CE); Contrato social em vigor, que tenha como objeto a prestação de serviços de Assessoria Jurídica; Todos os documentos apresentados poderão ser confirmados pela Comissão, caso a mesma entenda necessário. Indicação de pessoal disponível para o apoio da prestação de serviços (auxiliares, secretárias, estagiários) mediante apresentação de listagem específica, com declaração expressa de sua disponibilidade, inclusive para viagens, caso seja necessário.



8.3 Os documentos necessários à habilitação jurídica e a regularidade fiscal poderão ser apresentados em original ou por cópias autenticadas por cartório competente.

8.4 Serão INABILITADOS os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos referidos anteriormente.

## 9. DA PROPOSTA TÉCNICA

### 9.1. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02

O licitante deverá **comprovar sua experiência na prestação de serviços mediante a exibição de declaração específica a qual será pontuada conforme tabela abaixo:**

ITEM	REQUISITOS	PONTOS MÁXIMOS
A	Criminal e Execução Fiscal	14
B	Experiência em Assessoria ou Consultoria	20

### 9.2. Requisitos da pontuação: Recursos Humanos

Requisito	Comprovação	Máxima
1. Advogado que tenha concluído curso de pós- graduação <i>latu sensu</i> , nível de especialização, em qualquer área do Direito Público, com carga horária igual	Certificado de conclusão de curso ou documento equivalente emitido	<b>Até 3 (três) pontos</b>

ou superior a 360 horas.	pela entidade de ensino nos termos da Resolução CNE/CES no 1 de 03/04/2001.	
2- Advogado que tenha concluído curso de pós- graduação em nível de mestrado.	Certificado de conclusão de curso ou documento equivalente emitido pela entidade de ensino nos termos da Resolução CNE/CES no 1 de 03/04/2001.	<b>Até 04 (quatro) pontos</b>

3- Advogado que tenha concluído curso de pós- graduação em nível de doutorado;	Conclusão de curso ou documento equivalente emitido pela entidade de ensino nos termos da Resolução CNE/CES no 1 de 03/04/2001.	<b>Até 05 (cinco) pontos</b>
4- Advogado que tenha publicado nos 03 (três) anos anteriores a data de emissão deste Edital, artigo na área do direito público.	Cópia do artigo acompanhado de todas as referências necessárias para comprovação da publicação do mesmo.	<b>Até 02 (dois) pontos</b>

9.2.1. A pontuação máxima corresponde à somatória dos requisitos 1, 2, 3 e 4 contidos no item anterior, o que totaliza 14 pontos.

### 9.3. Requisitos da pontuação: Experiência em Assessoria e/ou Consultoria

<b>Requisito (Pessoa Jurídica)</b>	<b>Máxima</b>
Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional. • Atribuir 01 (um) ponto por cada ano de experiência.	<b>Até 10 (dez) pontos</b>
Outras Pessoas Jurídicas de Direito Público ou entidades do terceiro setor – Sindicatos, Federações, Associações.	<b>Até 06 (seis) pontos</b>
Pessoa jurídica de direito privado • Atribuir 01 (um) ponto por cada ano de experiência.	<b>Até 04 (quatro) pontos</b>
<p><b>Observação:</b></p> <p>A comprovação de experiência será feita mediante declarações ou certidões emitidas pelas pessoas jurídicas onde o licitante desempenha ou desempenhou as atividades referentes ao objeto deste edital, que informem o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas. Nas declarações ou certidões deverão constar todos os dados necessários</p>	

9.3.1. Na hipótese de o licitante deixar de apresentar a documentação de comprovação da pontuação ou esse for considerada defeituosa, a mesma será desconsiderada do item a que se referir.

9.3.2. A documentação apresentada para fins de obtenção da pontuação deverá se referir obrigatoriamente da licitante advogado pessoa física, ou então, à pessoa jurídica da qual é sócio, associado ou empregado.

9.3.3. Todos os documentos necessários à pontuação técnica poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente.

## **10. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 03**

10.1 O envelope nº 3 – Proposta Comercial – deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- a) “PROPOSTA COMERCIAL”, de acordo com o Modelo “Anexo III”, digitada em papel timbrado da empresa licitante, em uma única via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada advogado participando como pessoa física ou pelo sócio ou pelo representante legal da pessoa jurídica;
- b) Ser impressa em duas vias de igual teor e isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou estrelinhas;
- c) O valor da proposta comercial não poderá ultrapassar a R\$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais) por mês, perfazendo o valor anual de R\$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais);
- d) A proposta de preços será válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Licitação, podendo ser prorrogado por solicitação do CRECI-CE e aceite do proponente. para a identificação das firmas declarantes bem como do seu representante legal, tais como CPF ou CNPJ e cópia do contrato social se pessoa jurídica:

NPE:10 x PE PM

Sendo que:

**NPE** – Nota da proposta em exame;

**PE** – Proposta em exame;

**PM** – Pontuação Máxima.

## **11. CLASSIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

11.1 Será(ão) considerado(s) classificado(s) o(s) proponente(s) que atender(em) todas as condições exigidas nos itens 7, 8, 9 e 10 deste Edital;

11.2 Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Edital, que seja baseada em outra proposta, que contenha qualquer cláusula

condicionante para execução dos serviços, ou que apresentar valores superiores aos limites unitários e global estabelecidos ou que seja manifestamente inexequível.

11.3 Será atribuída nota 10 (dez) à Proposta Comercial que apresentar o menor preço observado limite máximo já estabelecido pelo CRECI-CE. As notas das demais propostas serão obtidas por meio da seguinte fórmula:

$$\mathbf{NPE = PE \times 10 \ PI}$$

Sendo que:

**NPE** – Nota da proposta em exame

**PE** – Diferença entre o valor máximo da proposta e o da proposta em exame.

**PI** – Diferença entre o valor máximo da proposta e o da proposta de menor preço.

## **12. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

12.1. Sendo a presente licitação do tipo “Técnica e Preço”, a Comissão de Licitação do CRECI-CE fará a avaliação da documentação e o julgamento das propostas técnica e comercial em duas fases, a saber:

a) 1ª fase – Julgamento da proposta técnica;

b) 2ª fase – Julgamento da proposta comercial.

12.2. As propostas dos licitantes credenciados serão julgadas pela Comissão de Licitação adotando-se o peso 6 (seis) para a nota técnica e peso 4 (quatro) para a Proposta Comercial.

Será declarado classificado em primeiro lugar o proponente que obtiver a maior pontuação final, cujo total é de 100 (cem) pontos.

A nota de classificação final de cada proposta será obtida por meio da seguinte fórmula:

$$\text{NCF} = (6 \times \text{PPT}) + (4 \times \text{PPC})$$

Sendo que:

**NCF** - Nota de classificação final;

**PPT** - Pontuação técnica total;

**PPC**- Proposta comercial.

12.3. Não será efetuado nenhum tipo de arredondamento na apuração das pontuações. Os cálculos serão realizados até a segunda casa decimal, desprezando-se frações menores.

- a) Estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo a reunião em decorrência de fato superveniente;
- b) Convocar pessoas habilitadas para auxiliar no julgamento das propostas técnicas;
- c) Promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;
- d) Rejeitar qualquer proposta, mediante parecer fundamentado.

12.4. No caso de empate da pontuação final entre duas ou mais propostas a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora e da ordem de classificação das demais (caso sejam mais de duas as empatadas).

À Comissão de Licitação fica reservado o direito de:

### **13. DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS.**

13.1. A divulgação dos atos licitatórios dar-se-á, na forma da lei, pelos seguintes meios:

- a) Na própria reunião da Licitação, estando presentes todos os licitantes; ou

b) Por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento pelos licitantes;

c) Mediante publicação no Diário Oficial da União, nos casos em que a publicação na imprensa oficial é obrigatória.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS.**

14.1. Dos atos da Comissão de Licitação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do ato recorrido, nos seguintes casos:

a) Por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação; e

b) Por qualquer interessado em participar da licitação, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas;

14.2. O recurso será dirigido, em petição escrita e fundamentada, à Presidente do CRECI-CE por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação e deverá ser entregue, tempestivamente, na sede da entidade licitadora, cujo endereço consta descrito no rodapé deste Instrumento.

14.3. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo licitante.

14.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal ou que sejam manifestamente protelatórios.

14.5. A Comissão de Licitação franqueará aos interessados, desde a data de início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo de Licitação na sede da entidade licitadora.

14.6. O Edital de Licitação pode ser impugnado, motivadamente:

a) habilitação ou inabilitação de licitante;

b) julgamento das propostas;

- c) anulação ou revogação da Licitação; ou
- d) aplicação de penalidades.

14.7. Não serão considerados os recursos que se basearem em aditamento ou modificações da proposta; bem como em matéria já decidida em grau de recurso; e/ou subscrito por procurador não habilitado no processo licitatório para responder legalmente pelo licitante.

14.8. Interposto o recurso, o fato será comunicado aos demais licitantes para, se quiserem, impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

14.9. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou à inabilitação e à classificação ou desclassificação de licitantes terão efeito suspensivo, podendo o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais.

14.10. A decisão, em grau de recurso, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO.**

15.1. Findado o processo licitatório, o licitante vencedor e o CRECI-CE celebrarão Contrato, conforme minuta constante nos Documentos da Licitação.

15.2. O prazo de assinatura do respectivo instrumento de Contrato será de 03 (três) dias úteis, contados da data de convocação pelo CRECI-CE.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante convocado e desde que a solicitação seja aceita pela CRECI-CE.

15.4. Caso o adjudicatário se recuse a assinar o respectivo instrumento de Contrato no prazo estabelecido, o CRECI-CE convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições negociadas com a primeira classificada ou revogará a



Licitação.

15.5. A não assinatura do Contrato dentro do prazo fixado pelo CRECI-CE, por parte do licitante convocado, implicará na incidência de multa na ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93. Este valor poderá ser debitado de qualquer crédito que o licitante vencedor tenha ou venha a ter com o CRECI-CE, caso o advogado ou a empresa não recolha a multa dentro do prazo concedido em notificação.

## **16. DO PREÇO/PAGAMENTO**

O preço do Contrato será o constante da proposta vencedora apurado de acordo com as regras contidas no item 10 deste edital.

## **17. DAS SANÇÕES**

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento ao mês) ao mês pelo descumprimento do Contrato;
- c) Suspensão para contratar com o CRECI-CE;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

17.2. Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

17.3. Poderão ser declarados inidôneos ou receberem as penas de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei no 8.666/93:

- a) virtude da prática de atos ilícitos.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir

à licitação de que trata este Edital ocorrerão à conta da dotação orçamentária nº 63130401003, referente à despesa com serviços jurídicos.

## **19. DA RESCISÃO**

O pagamento será efetuado no último dia útil do mês, mediante apresentação de Nota Fiscal, e de cujo valor será descontado os impostos previstos na legislação em vigor

## **20. DAS PENALIDADES**

Durante a execução do Contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

## **21. DA RESCISÃO**

A rescisão das obrigações decorrentes da presente Licitação se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 78 e 79 da Lei no 8.666/93.

## **22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 A participação na presente Licitação importa a aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital.

22.2 O CRECI-CE se reserva no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações ou que seja considerado inadequado pela fiscalização desta.

22.3 Qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.4. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na

presente licitação deverá ser encaminhado a Comissão.

22.5 É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Comissão de Licitação, através do e-mail [colic@creci-ce.gov.br](mailto:colic@creci-ce.gov.br) no prazo de até 48 horas de antecedência de abertura dos envelopes de habilitação.

22.6 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da cidade de Fortaleza-CE;

Fortaleza, 06 de novembro de 2017.

---

Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães  
**Presidente em Exercício do  
CRECI 15ª Região/CE**

---

Tibério Augusto Moura de Araújo Lima  
**Presidente da CPL do  
CRECI 15ª Região/CE**

**VISTO:**

---

**Dra. Clara Rachel Feitosa Petrola**  
**OAB/CE nº 15.946**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**

**ANEXO I – MODELO DE CADASTRAMENTO**

**DADOS CADASTRAIS DO LICITANTE E INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE**

Razão social: \_\_\_\_\_ CNPJ ou  
CPF: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual:  
\_\_\_\_\_ Endereço:  
\_\_\_\_\_ Bairro:  
\_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado:  
\_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Telefone:  
\_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_ E-mail:  
\_\_\_\_\_

**INDICAÇÃO DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Nome da empresa: \_\_\_\_\_  
Nome do representante: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
Identidade no: \_\_\_\_\_

## TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

### **ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

\_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.o \_\_\_\_\_

(Nome do Licitante) sediada à \_\_\_\_\_ (Endereço Completo)

DECLARA, sob as penas da lei, que: 1-até a presente data não sofre os efeitos da declaração de inidoneidade, nem está suspenso de participar em licitações promovidas por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de empresa de economia mista do Estado do CEARÁ, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, comprometendo-se a informar ocorrências posteriores;

2-não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. ( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20....

\_\_\_\_\_  
(Nome completo representante legal) (N.o do RG do representante legal)

(Assinatura do representante legal)

## **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**

### **ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

#### **AO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO CEARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prezados Senhores, apresentamos a V.Sa. nossa proposta devidamente detalhada para prestação de serviços técnicos de Assessoria Jurídica a essa Autarquia Federal, a serem executados no estado de Ceará, pelo valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), pelo período de 12 (doze) meses, já incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização dos serviços, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, nos termos da Tomada de Preços no 002/2017 e seus Anexos.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar os serviços no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

Cidade/UF, \_\_\_/\_\_\_/ 2017

\_\_\_\_\_ Assinatura

## **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**

### **ANEXO IV – MODELO DE CONTRATO**

#### **MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA**

Processo Licitação – Tomada de Preços nº 002/2017

PARTES:

I) **AO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO CEARÁ- CRECI 15ª REGIÃO/CE**, entidade de fiscalização profissional, com sede no Estado de Ceará, CNPJ no \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Presidente ....., portadora da Carteira de Identidade no ....., expedida pela ..... e do CPF no ....., residente e domiciliada em ....., e pela Tesoureira, ....., residente e domiciliando no ..... doravante designado CONTRATANTE;

II) ..... (nome), pessoa jurídica de direito privado, CNPJ no....., inscrição estadual/municipal no....., OAB no ....., neste ato representada pelo seu ..... (sócio, gerente, etc.),..... (qualificação pessoal), portadora Carteira de identidade no ....., expedida pelo(a) ..... e do CPF no ....., doravante designada CONTRATADA (O);

Resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços de assessoria jurídica, fazendo-o de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO**

O presente Contrato é firmado com amparo no Processo Administrativo no 002/2017, que autorizou sua lavratura, no resultado da licitação que se processou

pela Tomada de Preços no 002/2017, em que se sagrou vencedora a (o) CONTRATADA (O), sendo parte integrante deste instrumento o Edital de Licitação e a Proposta Vencedora do certame.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO**

- a) Emitir pareceres escritos sobre questões e matérias de natureza jurídica decorrentes de atividades desenvolvidas pelo CONTRATANTE em todas as áreas do direito de sua competência;
- b) Defender o CONTRATANTE em ações na área de sua competência, quer na posição ativa, passiva, terceiro interessado ou como litisconsorte, bem como em assuntos administrativos de sua competência;
- c) Ajuizar e acompanhar os processos Contravencionais e Criminais, bem como acompanhar os processos dessa natureza que estão tramitando na Justiça;
- d) Sempre que solicitado, acompanhar a Fiscalização em diligências no combate ao exercício ilegal da profissão de Corretor de Imóveis, bem como outros procedimentos para suporte jurídico do setor de Fiscalização referente à fiscalização do exercício da profissão de Corretor de Imóveis;
- e) Elaborar e/ou analisar minutas de atos, expedientes e normas de acordo com subsídios fornecidos pelo CONTRATANTE;
- f) Ajuizar Execuções Fiscais e todas as providências decorrentes da mesma (embargos, indicação de penhora de bens, suspensão, baixa), bem como e acompanhamento de todos os processos que se encontram em trâmite na Justiça Federal;
- g) Acompanhamento de todos os processos inscritos em dívida ativa, com relatório contendo os nomes dos devedores, valor da dívida por ano (anuidade atualizada) e valor total do débito;
- h) Acompanhamento de processo eleitoral do CONTRATANTE;
- i) Coordenar, orientar e/ou desenvolver trabalhos técnicos dentro de sua área de competência;



- j) Acompanhar o desempenho da área jurídica, propondo medidas necessárias para obtenção de resultados favoráveis para a entidade;
- l) Comparecer às reuniões plenárias do CONTRATANTE e às de seus órgãos deliberativos e administrativos, quando convocado, redigir ATAS, relatórios e prestar outros serviços de assessoria jurídica requisitados;
- m) Assessorar o Presidente, os membros da Diretoria e os Conselheiros nos assuntos de interesse do CONTRATANTE;
- n) Prestar assessoria aos setores administrativos sempre que suscitados questionamentos jurídicos;
- o) Outras atividades compreendidas no contexto de assessoria jurídica;
- p) O Contratado comparecerá ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis, no mínimo uma vez ao mês, ou sempre que solicitado para prestar orientação e/ou esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado;
- q) Apresentar relatório em planilha de Excel das CDA's e ajuizamentos, mensalmente, para a diretoria;
- m) Realizar atendimento a profissionais em débito, sanando dúvidas e auxiliando na realização de parcelamento de anuidades vencidas;
- n) Outras atividades compreendidas no contexto de assessoria e consultoria jurídica.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Fornecer todas as informações e documentos necessários à realização dos serviços demandados;
- b) Proceder ao pagamento dos honorários ajustados no presente Contrato, nos prazos e condições neste fixado;
- c) Sendo necessária a prestação de serviços com o deslocamento do profissional para fora do local da sede do CONTRATANTE, este custeará as despesas com transporte, hospedagem e alimentação na forma das normas que lhe sejam

aplicáveis;

d) Nas situações da alínea “c” antecedente, comunicar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a necessidade de prestação de serviços fora do local da sede do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)**

Constituem obrigações do (a) CONTRATADO (A):

- a) Prestar os serviços com eficiência e competência técnico-profissionais, observando os prazos e condições especiais indicados pelo CONTRATANTE;
- b) Estar disponível, sempre que necessário, à prestação dos serviços fora da sede do CONTRATANTE, respeitadas as condições constantes neste Contrato;
- c) Não patrocinar qualquer feito em que haja conflito de interesses em relação ao CONTRATANTE ou ao Sistema CRECI-CE;
- d) Cumprir fielmente as condições e exigências previstas no art. 66 e seguintes da Lei no 8.666/93;
- e) Assumir total e integral responsabilidade por todas as despesas de que seja de direito responsável, em especial remuneração dos profissionais designados para a execução dos serviços advocatícios e do pessoal de apoio, tributos, encargos sociais e trabalhistas, despesas administrativas e operacionais, ressalvadas exclusivamente as taxas e despesas judiciais que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE;
- f) Cumprir as normas pertinentes ao exercício da advocacia;
- g) Cumprir o disposto no Edital de Licitação e na Proposta Vencedora;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Na execução dos serviços objeto deste Contrato, observar-se-á o seguinte:

- a) Os serviços serão sempre executados pelo contratado advogado pessoa física, ou então, à pessoa jurídica da qual é sócio, associado ou empregado, que deverá ser regularmente inscrito na OAB/CE;
- b) Os serviços serão executados no domicílio profissional do CONTRATADO, competindo, contudo, a este (ao seu responsável técnico) comparecer a sede do CONTRATANTE para colher informações e dados necessários à execução dos serviços, receber e devolver processos, documentos e materiais, participar de reuniões e outros eventos, e demais atividades que lhe demande a presença;
- c) Os serviços serão executados na sede do CONTRATANTE quando as condições inerentes à movimentação de documentos assim o recomendem como forma de evitar perdas e extravios, hipótese em que a (o) CONTRATADO (A) mobilizará os recursos humanos e materiais necessários, devendo cumprir plantão mínimo de 20 horas semanais, 4 horas diárias, as quais constarão de banco de horas mensais, podendo haver compensação de carga horária dentro do lapso temporal de 12 meses;
- d) Os eventos (audiências, reuniões, viagens) em que o Contratado comparecer a serviço da Contratada terão sua carga horária registrada a fim de que seja dado cumprimento a carga horária aqui pactuada.
- e) Os serviços serão executados sem qualquer vinculação de horário e sem subordinação direta do contratado (de qualquer pessoa que esteja a serviço do CONTRATADO(A), cabendo-lhe, contudo, comparecer à sede do CONTRATANTE para dar cumprimento aos plantões, mediante prévia comunicação).
- f) Nos eventos fora do Estado onde o contratado for designado para comparecer, este receberá diárias ou auxílios de representação de acordo com as regras e normas da contratante.
- g) Os recursos humanos correspondentes às atividades de apoio aos serviços técnicos, e todos os recursos materiais serão de responsabilidade do (a) CONTRATADO (A), sem prejuízo da possibilidade de utilização da infraestrutura do CONTRATANTE quando os serviços vierem a ser executados na sede deste.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, compreendidos entre 2 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Havendo regularidade e correção na prestação dos serviços, de forma a atender integralmente as necessidades dos serviços do CONTRATANTE, o Contrato poderá ser renovado. A renovação ficará sempre condicionada ao interesse do CONTRATANTE em promovê-las e à compatibilidade do preço vigente com as práticas do mercado, no momento em que devam ser firmados os respectivos instrumentos para renovação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Havendo renovação na forma do parágrafo único da cláusula sexta, os valores pactuados serão reajustados depois de decorridos períodos de 12 (doze) meses, adotando-se, dos índices de variação de preços – IGP-M/FGV, INPC/IBGE, IPC-A/FGV, IPC/FIPE OU IPC/FGV – aquele que for mais vantajoso para a contratante.

## **CLÁUSULA SETIMA – DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO**

O Contrato é regido pelas seguintes normas:

- a) Pelo Código Civil Brasileiro, no tocante às relações de prestação de serviços, não gerando vínculo empregatício para como CONTRATADO, em relação ao CONTRATANTE;
- b) Pela Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, em toda a matéria não abrangida pela disposição legal referida na alínea “a” supra, especialmente direitos, obrigações e sanções.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O CONTRATANTE não responderá por quaisquer obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas, civis e de outra natureza, que sejam de competência do (a) CONTRATADO (A).

## **CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**

Pela execução dos serviços objetos do Contrato o CONTRATANTE pagará ao

CONTRATADO (A), mensalmente, a importância de R\$ ..... (.....) a título de retribuição por todos os serviços e obrigações previstos neste Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A remuneração ajustada nesta cláusula sujeitar-se às seguintes regras:

- a) Os valores de retribuição são brutos, sobre eles incidindo os tributos e demais encargos de responsabilidade do (a) CONTRATADO (A);
- b) Os valores são fixos e irrevogáveis durante o período de vigência do Contrato;
- c) Os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;
- d) Os pagamentos serão feitos até o terceiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que certificada a execução na forma da alínea anterior;
- e) Os honorários de sucumbência, exclusivamente em processo judicial, quando devidos, pertencerão ao CONTRATADO (A);
- f) O pagamento fica condicionado a apresentação de nota fiscal e certidões necessárias a comprovação de regularidade fiscal;
- g) Havendo renovação na forma do parágrafo único da cláusula sexta, os valores pactuados serão reajustados depois de decorridos períodos de 12 (doze) meses, adotando-se, nesta ordem, um dos seguintes índices de variação de preços: IGP-M/FGV, INPC/IBGE, IPC-A/FGV, IPC/FIPE OU IPC/FGV;
- h) Para a apuração do percentual de reajuste referido na alínea “f” anterior, tomar-se-á a variação do índice no período compreendido entre o mês que antecede o ano contratual e o 11º mês deste.

## **CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

É vedado ao CONTRATADO(A) ceder, transferir ou caucionar o presente Contrato

a terceiros, no todo ou em parte desde que comunicado com antecedência mínima de trinta dias e autorizado expressamente pelo Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES RESIDUAIS**

A responsabilidade técnica por documentos e trabalhos elaborados pelo (a) CONTRATADO (A) não se extinguirá com a rescisão amigável ou contenciosa deste Contrato, incumbindo-lhe, ainda, nessa hipótese, transferir ao CONTRATANTE ou a quem este indicar, todos os documentos e informações relacionados aos serviços objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

O foro da cidade de Fortaleza–CE é o de eleição para dirimir as dúvidas oriundas deste procedimento licitatório.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Fortaleza, ..... de ..... de 2018.

## **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**

### **ANEXO V – PROJETO BÁSICO**

#### **1. DA JUSTIFICATIVA**

Visto a necessidade legal e indispensável da presença do profissional advogado na condução da assessoria jurídica do Conselho Regional de Corretores de Imóveis CRECI-CE, para atuar na esfera administrativa e judicial das alíneas do item 3.3 do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017.

#### **2. DO OBJETO**

A contratação de Escritório de Advocacia para prestação de **Assessoria e Consultoria Jurídica**, para o Conselho Regional de Corretores de Imóveis CRECI-CE, para atuar tanto na esfera administrativa quanto na judicial, em especial, executando os seguintes serviços:

- a) Emitir pareceres escritos sobre questões e matérias de natureza jurídica decorrentes de atividades desenvolvidas pelo CONTRATANTE em todas as áreas do direito de sua competência;
- b) Defender o CONTRATANTE em ações na área de sua competência, quer na posição ativa, passiva, terceiro interessado ou como litisconsorte, bem como em assuntos administrativos de sua competência;
- c) Ajuizar e acompanhar os processos Contravencionais e Criminais, bem como acompanhar os processos dessa natureza que estão tramitando na Justiça;
- d) Sempre que solicitado, acompanhar a Fiscalização em diligências no combate ao exercício ilegal da profissão de Corretor de Imóveis, bem como outros procedimentos para suporte jurídico do setor de Fiscalização referente à

fiscalização do exercício da profissão de Corretor de Imóveis;

- e) Elaborar e/ou analisar minutas de atos, expedientes e normas de acordo com subsídios fornecidos pelo CONTRATANTE;
- f) Ajuizar Execuções Fiscais e todas as providências decorrentes da mesma (embargos, indicação de penhora de bens, suspensão, baixa), bem como e acompanhamento de todos os processos que se encontram em trâmite na Justiça Federal;
- g) Acompanhamento de todos os processos inscritos em dívida ativa, com relatório contendo os nomes dos devedores, valor da dívida por ano (anuidade atualizada) e valor total do débito;
- h) Coordenar, orientar e/ou desenvolver trabalhos técnicos dentro de sua área de competência;
- i) Comparecer às reuniões plenárias do CONTRATANTE e às de seus órgãos deliberativos e administrativos, quando convocado, redigir ATAS, relatórios e prestar outros serviços de assessoria jurídica requisitados;
- j) Assessorar o Presidente, os membros da Diretoria e os Conselheiros nos assuntos de interesse do CONTRATANTE;
- l) Prestar assessoria aos setores administrativos sempre que suscitados questionamentos jurídicos;
- m) Apresentar relatório em planilha de Excel das CDA's e ajuizamentos, mensalmente, para a diretoria;
- n) Realizar atendimento a profissionais em débito, sanando dúvidas e auxiliando na realização de parcelamento de anuidades vencidas;
- o) Outras atividades compreendidas no contexto de assessoria e consultoria jurídica.

### **3. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1 A execução do presente objeto se dará dentro da vigência do contrato, sob o regime de prestação de serviços técnicos especializados.

3.2 Os trabalhos serão realizados sob total responsabilidade do(a) Contratado(a).



3.3 O prazo para a apresentação dos pareceres jurídicos pela Contratada será em conformidade com seu grau de prioridade.

3.4 O Contratado comparecerá ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis CRECI-CE, sempre que solicitado, para prestar orientação e/ou esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado. Assessorar, ainda, o Presidente, Representantes, os membros da Diretoria e Conselheiros, nos assuntos pertinentes ao Conselho, sempre que solicitado.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** No cumprimento do disposto nesta cláusula, observar-se-á que os serviços serão sempre executados pelo contratado. Os serviços serão sempre executados pelo contratado advogado pessoa física, ou então, à pessoa jurídica da qual é sócio, associado ou empregado, que deverá ser regularmente inscrito na OAB/CE.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)**

4.1. Constituem obrigações do (a) CONTRATADO (A):

- a) Prestar os serviços com eficiência e competência técnico-profissionais, observando os prazos e condições especiais indicados pelo CONTRATANTE;
- b) Estar disponível, sempre que necessário, à prestação dos serviços fora da sede do CONTRATANTE, respeitadas as condições constantes neste Contrato;
- c) Cumprir fielmente as condições e exigências previstas no art. 66 e seguintes da Lei no 8.666/93;
- d) Assumir total e integral responsabilidade por todas as despesas de que seja de direito responsável, em especial remuneração dos profissionais designados para a execução dos serviços advocatícios e do pessoal de apoio, tributos, encargos sociais e trabalhistas, despesas administrativas e operacionais, ressalvadas exclusivamente as taxas e despesas judiciais que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE,
- e) Cumprir as normas pertinentes ao exercício da advocacia;

- f) Cumprir o disposto no Edital de Licitação e na Proposta Vencedora;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **5. DA FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Na execução dos serviços objeto deste Contrato, observar-se-á o seguinte:

- a) Os serviços serão sempre executados pelo contratado advogado pessoa física, ou então, à pessoa jurídica da qual é sócio, associado ou empregado, que deverá ser regularmente inscrito na OAB/CE;
- b) Os serviços serão executados no domicílio profissional do CONTRATADO, competindo, contudo, a este (ao seu responsável técnico) comparecer a sede do CONTRATANTE para colher informações e dados necessários à execução dos serviços, receber e devolver processos, documentos e materiais, participar de reuniões e outros eventos, e demais atividades que lhe demande a presença;
- c) Os serviços serão executados na sede do CONTRATANTE quando as condições inerentes à movimentação de documentos assim o recomendem como forma de evitar perdas e extravios, hipótese em que a (o) CONTRATADO (A) mobilizará os recursos humanos e materiais necessários, devendo cumprir plantão mínimo de 20 horas semanais, 4 horas diárias, na sede da contratante, as quais constarão de banco de horas mensais, podendo haver compensação de carga horária dentro do lapso temporal de 12 meses;
- d) Os eventos (audiências, reuniões, viagens) em que o Contratado comparecer a serviço da Contratada terão sua carga horária registrada a fim de que seja dado cumprimento a carga horária semanal aqui pactuada.
- e) Nos eventos fora do Estado onde o contratado for designado para comparecer, receberá diárias ou auxílios de representação de acordo com as regras e normas da contratante.
- f) Os recursos humanos correspondentes às atividades de apoio aos serviços

técnicos, e todos os recursos materiais serão de responsabilidade do (a) CONTRATADO (A), sem prejuízo da possibilidade de utilização da infraestrutura do CONTRATANTE quando os serviços vierem a ser executados na sede deste.

## **6. DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO**

Contrato é regido pelas seguintes normas:

- a) Pelo Código Civil Brasileiro, no tocante às relações de prestação de serviços, não gerando vínculo empregatício para com o CONTRATADO, em relação ao CONTRATANTE;
- b) Pela Lei no 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, em toda a matéria não abrangida pela disposição legal referida na alínea “a” supra, especialmente direitos, obrigações e sanções.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O CONTRATANTE não responderá por quaisquer obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas, civis e de qualquer outra natureza, que sejam de competência do (a) CONTRATADO (A).

## **7. DAS RESPONSABILIDADES RESIDUAIS**

A responsabilidade técnica por documentos e trabalhos elaborados pelo (a) CONTRATADO (A) não se extinguirá com a rescisão amigável ou contenciosa deste Contrato, incumbindo-lhe, ainda, nessa hipótese, transferir ao CONTRATANTE ou aquém este indicar, todos os documentos informações relacionados aos serviços objeto deste Contrato.

## **8. DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**

- 8.1. Pela execução dos serviços objetos deste termo de referência será pago um valor mensal.
- 8.2. Os valores são fixos e irrevogáveis durante o período de vigência do Contrato;
- 8.3. Os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto à execução

a contento dos serviços;

8.4. Os pagamentos serão feitos até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que certificada a execução na forma da alínea anterior; Os honorários de sucumbência, exclusivamente em processo judicial, quando devidos, pertencerão ao CONTRATADO (A); Havendo renovação na forma do parágrafo único da cláusula sexta, os valores pactuados serão reajustados depois de decorridos períodos de 12 (doze) meses, adotando-se, dos índices de variação de preços – IGP-M/FGV, INPC/IBGE, IPC- A/FGV, IPC/FIPE OU IPC/FGV – aquele que for mais vantajoso para a contratante.

Para a apuração do percentual de reajuste referido na alínea “e” anterior, tomar-se-á a variação do índice no período compreendido entre o mês que antecede o ano contratual e o 11º mês deste.

## 9. DO FORO

O foro para solução dos conflitos decorrentes deste Contrato é o da cidade de Fortaleza-CE.

Fortaleza, ....., de .....2018.

---

**Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães**  
Presidente em Exercício do  
CRECI 15ª Região/CE

**CIENTE:**

---

**Tibério Augusto Moura de Araújo Lima**  
Presidente da CPL do  
CRECI 15ª Região/CE

**VISTO:**

---

**Dra. Clara Rachel Feitosa Petrola**  
OAB/CE nº 15.946

CRECI-CE - Rua Pe. Luiz Figueira, 324 – Aldeota - CEP: 60.150-120  
Fortaleza- Ce. Fone: (085) 3031-3062